



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos do poder executivo e dá outras providencias”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guidoival – Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo.

§1º - A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados e contratados temporariamente corresponde, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 equivalente a 3,71% (três inteiros e setenta e um décimo por cento).

§2º - Os proventos, aposentadoria, pensões e o vencimento dos conselheiros tutelares serão reajustados na mesma data e no mesmo índice previsto no §1º deste artigo.

§3º - A base de cálculo para aplicação da revisão geral é o valor do vencimento do cargo vigente no mês de dezembro de 2023.

§4º - O Piso de vencimento do município de Guidoival passa a ser de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

§5º - O vencimento base dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias com cargo de 40 horas semanais passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art.2º. Fica autorizado ao poder executivo realizar a revisão geral do subsídio dos secretários municipais, da prefeita e do vice-prefeito no mesmo percentual previsto no §1º do Art. 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Guidoival /MG, em 15 de Março de 2024.

LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA:78968615691
Luciana Rodrigues Palmeira
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA: 78968615691
DN: cn=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA, o=Estado de Minas Gerais, ou=Estado de Minas Gerais, ou=CNPJ, ou=18.128.215/0001-58, ou=Prefeitura Municipal de Guidoival, ou=Guidoival, ou=MG, ou=Brazil, ou=Internet
Serial: 143000156
C=BR, CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA, 78968615691
Localização:
Data: 2024.03.15 10:17:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimo por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições, não sendo ultrapassados os limites das despesas com pessoal estabelecidos para o exercício.

Guidoival , 15 de Março de 2024.

LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA:
78968615691

Assinado digitalmente por LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:
78968615691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FRENTE DIGITAL, OU=Presencial, OU=28205143000159,
CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-15 10:18:16
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Luciana Rodrigues Palmeira

Prefeita de Guidoival



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI nº 01/2024

Revisão Geral Anual dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Executivo de Guidoival.

A revisão geral dos servidores, no percentual de 3,71%, tem o seguinte impacto orçamentário:

EXERCÍCIO	2023	2024	2025	2026
Receita corrente líquida	30.367.162,38	31.885.520,50	33.320.368,92	34.819.785,52
Desp. com pessoal	13.293.858,89	13.787.061,05	14.476.414,11	15.055.470,67
Percentual (desp. x rcl)	43,78%	43,24%	43,45%	43,23%

1 – METODOLOGIA DE CALCULO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL

1.1 – RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO EXERCÍCIO DE 2023 : R\$ 30.367.162,38.

1.2 – RECEITA CORRENTE LIQUIDA ESTIMADA PARA 2024: Consideramos como estimativa de crescimento da receita em relação a 2023, o percentual de 5% (cinco por cento), considerando uma estimativa de inflação média de 5% para 2024, o que resultou no valor da RCL/224 de R\$ 31.885.520,50.

1.3 – RECEITA CORRENTE LIQUIDA ESTIMADA PARA 2025: Consideramos como estimativa de crescimento da receita em relação a 2024, o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a partir das projeções de inflação de 4,5% para 2024, o que resultou no valor de R\$ 33.320.368,92.

1.4 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA ESTIMADA PARA 2026: Consideramos como estimativa de crescimento a receita em relação a 2025, o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a partir das projeções de inflação de 4,5% para 2025, o que resultou no valor de R\$ 34.819.785,52.

2 – METODOLOGIA DE CALCULO DA DESPESA COM PESSOAL (DESPESA LIQUIDADA).

2.1 Despesa com pessoal do Poder Executivo efetivamente realizada em 2023: R\$13.293.858,89.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

2.2 Despesa estimada com pessoal do poder Executivo para 2024, considerando o valor total gasto em 2023, acrescido do percentual de 3,71% referente ao INPC acumulado em 2023.

2.3 Despesa estimada com pessoal do Poder Executivo para 2025, considerando o valor total estimado para 2024, acrescido da projeção inflacionária de 4.5%, mais ganho real de 0,5%, totalizando 5,0% de aumento em 2025.

2.4 Despesa estimada com pessoal do Poder Executivo para 2026, considerando o valor total estimado para 2025, acrescido da projeção inflacionária de 4.5%, mais ganho real de 0,5%, totalizando 5,0% de aumento em 2026.

Prefeitura Municipal de Guidoival/MG, 15 de Março de 2024.

**ADAO LEANDRO
ALONSO DA
SILVA:12272938604**

Assinado digitalmente por ADAO LEANDRO ALONSO DA
SILVA:12272938604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=ACVALID RFB
VS: OU=AR FREDIGITAL, OU=Presencial, OU=
28205143000159, CN=ADAO LEANDRO ALONSO DA
SILVA:12272938604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.15 10:28:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Adão Leandro Alonso da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 01/2024

O projeto que ora apresento ao Poder Legislativo tem por objetivo conceder reajuste para os servidores públicos do Executivo Municipal, no intuito de conferir recomposição dos vencimentos, com base no índice oficial de inflação o INPC/IBGE referente ao período de Janeiro à Dezembro de 2023. A inflação acumulada nos meses de Janeiro a Dezembro de 2023, referente ao INPC/IBGE é de 3.71%.

O aumento da despesa com pessoal deve ser precedido de estudo de impacto orçamentário, por exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar 101/2000, em especial os artigos 15 e 16. Este estudo encontra-se em anexo à presente mensagem, com o título de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A receita corrente líquida e a despesa com pessoal estimada para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 levou em conta as projeções para a inflação e crescimento da economia brasileira.

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.

Neste contexto, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Guidoival referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, principalmente quanto a cobrança da dívida ativa e melhoria nos controles e fiscalização.

Contando com o apoio de todos os vereadores antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA:7896861569

Luciana Rodrigues Palmeira
Prefeita de Guidoival

Assinado digitalmente por LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
DN: cn=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPP A3, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FREDIGITAL
OU=Presencial, OU=28205143000158, CN=LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA:78968615691

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024-03-15 10:17:50
Tipo: Rascunho Versão: 9.3.0